



LEI MUNICIPAL Nº 3.767 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

Autoria: Poder Legislativo
Vereador Fabiano W. R. Martinez

"Fica instituído no calendário oficial do município o evento denominado 'Festa do Padroeiro da Paróquia São Francisco de Assis' realizada no bairro Jardim Pérola e dá outras providências"

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município de Santa Bárbara d'Oeste, o evento "Festa do Padroeiro da Paróquia São Francisco de Assis", Diocese de Piracicaba/SP, a realizar-se anualmente durante o mês de outubro no bairro Jardim Pérola.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo autorizado a realizar divulgação do evento nos órgãos de comunicação do município e região com o objetivo de atingir ampla participação popular.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 07 de outubro de 2015.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal